



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio n.º 018 / 2016
Processo nº: 001.0148.000.270/2015

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representado pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, CNPJ. 61.699.567/0001-92, com endereço a Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob o n.º 416.684, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Prof. **Ronaldo Ramos Laranjeira**, RG. 7.791.138-6, CPF. 042.038.438-39, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; nas Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO**, do Projeto de Assessoria Técnica da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – CRATOD e Rua Recomeço, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

É atribuição da **SECRETARIA**, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da **CONVENIADA**:

- a) Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- b) Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- c) Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 17.682.823,03** (Dezessete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e três centavos), a serem repassados em parcelas mensais no valor de R\$ 1.473.568,58 (Hum milhão quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) na vigência deste instrumento, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.000

Natureza de despesa: 33 50 43 90

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 6888-8 - Conta Corrente nº. 9343-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":
TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 00009.401-3
FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado pelas razões previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA -DA VIGÊNCIA

O presente convênio será vigente a partir da data da assinatura até 31.12.2016.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

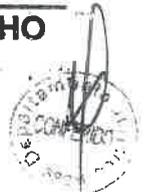
RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Diretor Presidente
SPDM – Associação Paulista para o
Desenvolvimento da Medicina

DAVID EVERSON
Prof. Dr. Wilson Pollara
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

MARCELO RIBEIRO DE ARAÚJO
Diretor Técnico de Saúde II
CRATOD

GERALDO REPLE SOBRINHO
Coordenador de Saúde
CSS





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº : 001.148.000.270/2015
Órgão Público Conveniente : SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UGE : 090196
Entidade Conveniada : SPDM Associação Paulista para o
Desenvolvimento da Medicina
Convênio nº : 018/2016
Objeto : Prestação de serviços com atendimento
Multidisciplinar aos usuários de substâncias
Psicoativas, especialmente o "crack"

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

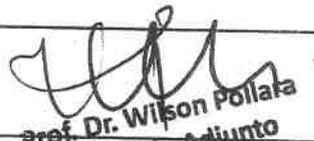
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016

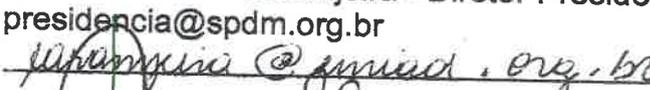
Órgão Público Conveniente

Nome e Cargo : David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde
E-mail institucional : gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal :

Assinatura :


Prof. Dr. Wilson Pollata
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde

Entidade Conveniada

Nome e Cargo : Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente
E-mail institucional : presidencia@spdm.org.br
E-mail pessoal : @spdm.org.br

Assinatura :





Objeto: EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE ENSINO DE ARAQUAÁ (UNIDADE DE MOVEL DE ARAQUAÁ - SEDE - OFICINA PEDAGÓGICA - NÚCLEO DE TECNOLOGIA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - OSF TRINDADE LTDA - Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - OSF OF 69/0001/516/01-001 - Valor: R\$ 63.523,48 - Data de assinatura do Contrato: 22-01-2016 - ARP 103.0002/14/01-018 - lote 18 - Autorização de Execução 104/13 - Convênio nº - Projeto 266/15 - Funcional Programática: 12.368.0815.6138 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.91 - Preço: 60 dias.

Refinanciamento D.O. de 21-1-2016.

Na página 38.

Onde se lê:

Extrato de Termo de Rescisão
 Contrato: 21/00232/14 - Empresa: ALPHAGAMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI - Objeto: prestação de serviços de vigilância segurança patrimonial (desarmada) com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Ide - Termo de Aditamento nº 3 - ref. Prorrogação do prazo de vigência por 15 meses - Vigência Total: 30 meses - O valor estimado para o período ora prorrogado será de R\$ 3.034.053,03 (três milhões, trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e três centavos) devendo onerar Recursos Próprios da FDE. Funcional Programática: 12.122.0816.6176, Elemento de Despesa: 33.90.37.95 e Fonte de Recursos: 004.001.001. - Parecer FDES/SA (sem número de parecer) 23/12/2015 - Data de Assinatura: 21/01/2016.

Extrato de Termo de Aditivo
 Contrato: 21/00232/14 - Empresa: ALPHAGAMA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI - Objeto: prestação de serviços de vigilância segurança patrimonial (desarmada) com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Ide - Termo de Aditamento nº 3 - ref. Prorrogação do prazo de vigência por 15 meses - Vigência Total: 30 meses - O valor estimado para o período ora prorrogado será de R\$ 3.034.053,03 (três milhões, trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e três centavos) devendo onerar Recursos Próprios da FDE. Funcional Programática: 12.122.0816.6176, Elemento de Despesa: 33.90.37.95 e Fonte de Recursos: 004.001.001. - Parecer FDES/SA (sem número de parecer) 23/12/2015 - Data de Assinatura: 21/01/2016.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-05, de 21-01-2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade de ressarcimento, pelas instituições conveniadas, para a realização de procedimentos relacionados à hematologia, dos custos do atendimento hemoterápico dispensado por seus serviços a pacientes não usuários do SUS e/ou a outras instituições, para uso em pacientes não-SUS, em conformidade com o disposto na Portaria MS/GM-1469/2006, e de providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando: o disposto no § 4º do art. 199 da Constituição da República, no que diz respeito à vedação, ao setor privado, de todo tipo de comercialização de sangue e seus derivados; o estandarte no inciso X do art. 17 da Lei 8080/90, o inciso IX do art. 17 da Lei Complementar 791/1995 (Código de Saúde do Estado), que estabelece a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde - SUS para organizar, fiscalizar, controlar e participar da produção e distribuição de hemoderivados; o teor da Portaria MS/GM 1469, de 10-07-2006, que dispõe sobre o ressarcimento de custos operacionais de sangue e hemocomponentes ao SUS, quando houver fornecimento aos não-usuários do SUS ou instituições privadas de saúde; e a responsabilidade da unidade ao gestor estadual, no sentido de definir, desenvolver e implementar as políticas necessárias para a consecução dos objetivos do Programa Nacional de Sangue e Hemoderivados;

que a hemoterapia estadual, responsável por parcela significativa do sangue coletado no Estado de São Paulo, atende aos requisitos e indicadores destacados na Portaria MS/GM 1469, de 10-07-2006, no que diz respeito à viabilidade de absorção de demandas de atendimento não - SUS (taxa de estoque = 10%; coletas na população do Estado = 7%), o que os serviços conveniados/contratados pela SES devem atingir o teto estabelecido nos respectivos instrumentos de ajuste, resolve:

Artigo 1º - O serviço de saúde que possuir convênio/contrato com o gestor estadual para a realização de qualquer procedimento relacionado à atividade de hematologia, incluída a realização de atividades de triagem, coleta de sangue, coleta por processadora de sangue, exames de imunohematologia, sorologia e processamento de sangue, que forneça ou que venha a fornecer, mesmo que eventualmente, deve informar ao gestor estadual o quantitativo dos componentes fornecidos, bem como de exames individuais para diagnósticos de imunohematologia e sorologia para doenças infecciosas, realizados a partir de amostras de sangue testadas para essas fins, aos pacientes não atendidos pelo SUS.

Artigo 2º - O serviço de hematologia, cujo gesto estadual, deverá encaminhar, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento do sangue, seu componente e realização de exames, conforme descrito no artigo 1º desta Resolução, por meio eletrônico e documentação formalizada por SEDEX - Coordenação de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIS/Grupo de Sangue, Componentes e Derivados - no endereço: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188 - 8º Andar - Sala 812.

Parágrafo único - A informação de que trata o "caput" deste artigo, deverá conter o quantitativo de componentes obtidos a partir de unidades de sangue total, fornecidos à pacientes não atendidos pelo SUS e a Instituições Privadas, bem como o número de amostras individuais processadas para fins de diagnósticos de imunohematologia e sorologia, para doenças infecciosas, conforme modelo proposto no Anexo I desta Resolução.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIS/Grupo de Sangue, Componentes e Derivados analisará as informações prestadas e encaminhará a Coordenadoria de Gestão Operacional e Financeira - CGOF os valores que deverão ser ressarcidos, mensalmente, dos serviços de hematologia que possuem convênio, com valores pré-fixados, para que o Fundo Estadual de Saúde possa adotar os mecanismos de recolhimento dos valores apurados pelo fornecimento de sangue, hemocomponentes e/ou realização de exames de imunohematologia e sorologia para doenças infecciosas, aos não-usuários do SUS ou a Instituições Privadas.

Artigo 4º - Cabe ao Fundo Estadual de Saúde providenciar, mensalmente, o desconto do montante apurado, no momento do pagamento dos valores contratuais de média e alta complexidade.

Artigo 5º - A Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIS/Grupo de Sangue, Componentes e Derivados encaminhará à CGOF/Grupo de Compras de Serviços de Saúde, o quantitativo físico que deverá ser objeto de registro no BPA - Boleto de Produção Ambulatorial para dedução da produção ambulatorial aprovada anteriormente.

Parágrafo único - A CGOF orientará os Departamentos Regionais de Saúde - DRS, para a elaboração do registro no Sistema de Informação Ambulatorial/SIA, dos dados físicos a serem descontados.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS-05, de 21-01-2016)
 1 - Taxa de estoque de segurança;
 (Nº de CH liberados) - (Nº de CH transfundidos) x 100

Nº de CH transfundidos
 Avaliação de período de 180 dias.
 O Serviço público poderá absorver demandas de atendimento não-SUS se apresentar taxa > 10% de acordo com o número de coletas no último ano.

2 - Percentual de coletas na população da região de abrangência
 Nº de Coletas de Sangue Total realizadas na região de abrangência em 12 meses

População estimada na região de abrangência no último mês do mesmo período
 O Serviço público para absorver demandas não-SUS deverá ter percentagem < 3%.

3 - Percentual de transfusões realizadas em pacientes não-SUS
 Total de hemocomponentes transfundidos em pacientes não-SUS

Total de hemocomponentes transfundidos no mesmo período

ANEXO II
 (a que se reporta a Resolução SS-05, de 21-01-2016)
 Abatimento dos custos de prestação de não-SUS dos serviços prestados ao SUS.

Componentes obtidos à partir de unidades de sangue total (<= 450 ml)

Coleta de Hemácias	05
Coleta de Plaquetas	02
Plasma	03
Coleta de Fibrina	02
Coleta de Fibrinólise	05
Alças de Coleta de Hemácias	05

Procedimentos que devem ser abatidos:
 Módulos a serem descontados
 03.06.01.003-8 Triagem
 03.06.01.001-1 Coleta de Sangue
 02.12.01.001-8 Coleta por Processadora de Sangue
 02.12.01.001-8 Exames de Imunohematologia
 02.12.01.005-0 Sorologia I
 02.12.02.006-4 Processamento de Sangue

Exames diagnósticos de imunohematologia e sorologia, para doenças infecciosas, a serem ressarcidos;
 Esses módulos deverão ser ressarcidos na integralidade.
 02.12.01.001-8 Exames de Imunohematologia
 02.12.01.005-0 Sorologia I

ANEXO III
 (a que se reporta a Resolução SS-05, de 21-01-2016)
 1 - Modelo de demonstrativo de produção
 2 - Modelo de demonstrativo de Prestação de Serviços não-SUS
 3 - Modelo de demonstrativo de abatimento físico
 1 - Modelo de demonstrativo de produção

Código	Unidade	Quantidade	Valor	Produção
03.05.01.003-8	Triagem			
03.05.01.001-1	Coleta de Sangue			
02.05.01.001-2	Coleta por Processadora de Sangue			
02.12.01.001-8	Exames de Imunohematologia			
02.12.01.005-0	Sorologia I			
02.12.02.006-4	Processamento de Sangue			

2 - Modelo de demonstrativo de Prestação de Serviços não-SUS
 Identificação do Serviço
 Nome da Instituição:
 Endereço:
 CNPJ:
 DRE:
 Responsável pelo Faturamento:
 Telefone e e-mail do responsável pelo Faturamento:

Hemocomponente	Quantidade	Requisição	Quantidade
Sangue Total			
Coleta de Hemácias	05		
Coleta de Plaquetas	02		
Plasma	03		
Coleta de Fibrina	02		
Coleta de Fibrinólise	05		
Alças de Coleta de Hemácias	05		

3 - Modelo de demonstrativo de abatimento físico
 Nome da Instituição:
 Endereço:
 CNPJ:
 DRE:
 Responsável pelo Faturamento:
 Telefone e e-mail do responsável pelo Faturamento:

Resolução Conjunta SS/SCM - 01, de 21-01-2016
 Criar a Sala de Situação, Coordenação e Controle para implantação da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti"

Os Secretários de Estado da Saúde e da Casa Militar, por meio de seu Departamento de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e considerando:
 Que os dados avulsos pelo Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vianini" (CVE) indicam que os últimos três anos apresentaram a maior ocorrência de casos autóctones de dengue no estado de São Paulo; sendo o ano de 2015, com 598.134 casos, aquele com maior número, o que indica que a epidemia ocorrida no estado de São Paulo em 2015 é a maior já registrada no Estado; (BEP, nov/2015)
 O desconhecimento sobre o comportamento epidemiológico das arboviroses, Zika vírus e chikungunya, que requer adequado acompanhamento e precaução, haja vista a elevada densidade populacional no território paulista e a alta suscetibilidade aos vírus neste momento;
 A expansão da infestação pelo Aedes aegypti em 641 municípios (99,3%), e a manutenção da elevação dos índices larvários, demonstrando a necessidade da articulação de ações de monitoração de combate ao vetor; com mobilização da população na retirada de seus criadouros;
 Que o cenário epidemiológico atual indica o início de um período crítico, com possibilidade efetiva de elevação da incidência de casos de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti e, ainda, a possibilidade de introdução do vírus Chikungunya em transmissões autóctones e expansão da ocorrência do Zika vírus, tendo em vista o observado no Estado de São Paulo, indicando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para combate ao vetor;

A edição do Decreto 60.640/2014, alterado pelo Decreto 60.811/2014, que criou o Centro Integrado de Operações Coordenadas, como um local para atendimento de emergência

e urgência, supervisão e acompanhamento de operações integradas; tendo como finalidade propiciar a atuação conjunta dos órgãos envolvidos direta ou indiretamente nas ações de segurança pública, de prevenção e de defesa civil, agilizar e otimizar suas ações, bem como facilitar a troca de informações e dados para a tomada de decisões conjuntas.

A edição do Decreto Presidencial 8.612/2015, que instituiu a Sala Nacional de Coordenação e Controle para o enfrentamento da dengue, do vírus chikungunya e do Zika vírus, cujo objetivo principal é gerenciar e monitorar e intensificar das ações de mobilização e controle ao mosquito Aedes aegypti;

A Portaria do Ministério da Saúde 62/2016 que indica seus representantes na sala Nacional de Coordenação e Controle;

RESOLVEM:
 Artigo 1º - Criar a Sala de Situação, Coordenação e Controle, para implantação da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti".

§ 1º - Ficarão parte permanente da Sala de Situação, Coordenação e Controle representantes da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Defesa Civil, por meio de seu Departamento de Defesa Civil, das Forças Armadas Nacionais, da Secretaria da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de São Paulo e o presidente do Conselho Secretarial Municípios de Saúde - COSIMS.

§ 2º - Poderão integrar a Sala de Situação descrita no caput deste artigo, na qualidade de convidados, representantes dos municípios que atuarem na implantação da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", e demais órgãos ou pessoas de interesse da Coordenação Geral.

Artigo 2º - A Sala de Situação, Coordenação e Controle terá a seguinte estrutura:
 I - Coordenação Geral - Prof. Dr. Marcos Boulos, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Cel. José Roberto Rodrigues de Oliveira, pela Secretaria da Casa Militar;

II - Coordenação Técnica - Dr. Dalton Pereira da Fonseca Junior, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Maj. Marcos de Paula Barreto pela Secretaria da Casa Militar;

III - Assessoria de Comunicação Social - Flavio Henrique Benvenuto Garcia Vaz, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Cap. Silvia Messias Cavallari, pela Secretaria da Casa Militar;

IV - Área de Logística - Maria Cecília de Toledo Damasceno, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Ten. Eduardo Cesar Fernandes Filho, pela Secretaria da Casa Militar;

V - Área de Planejamento - Antonio Henrique A. Gomes, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Cap. Marcelo Vieira dos Santos, pela Secretaria da Casa Militar;

a) Mobilização, Capacitação - Irma Teresinha Rodrigues Neves Ferreira e Sílvia Redher pela Secretaria de Estado da Saúde.

b) Área de Administração - Dra. Renata Gomes dos Santos, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Cap. Marcelo Vieira dos Santos, pela Secretaria da Casa Militar;

c) Financiar - Dra. Renata Gomes dos Santos, pela Secretaria de Estado da Saúde.

d) Área de Operações - Maria Cecília de Toledo Damasceno, Sny Mary Perpétua Sampaio, Gerson L. Barbosa, Maria do Carmo Rodrigues dos Santos Cami, pela Secretaria de Estado da Saúde, e Ten. Eduardo Cesar Fernandes Filho, pela Secretaria da Casa Militar.

Artigo 3º - Constituem objetivos da Sala de Situação, Coordenação e Controle:
 I - Propor e fomentar medidas para ampliar e aperfeiçoar as ações de prevenção e combate às condições do meio ambiente que favoreçam o desenvolvimento do mosquito Aedes aegypti, com o objetivo de evitar o desenvolvimento e proliferação do vetor transmissor das arboviroses;

II - Planejar ações para a realização de visitas domiciliares em todos os municípios do estado de São Paulo que manifestem interesse em participar da "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti"; de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como monitorar a população para evitar novas infestações;

III - Buscar, na sociedade civil, voluntários para disseminar as bases da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", capacitando-os para realização das visitas de imóveis - sempre em conjunto com um agente de saúde;

Artigo 4º - Em razão da dimensão da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti" haverá duas instalações, uma, para as atividades relacionadas à operação da campanha, no Centro Integrado de Comando e Controle, localizada na Rua Jorge Miranda, 658, e outra, na Sala de Situação de Coordenação de Controle de Doenças da Secretaria de Estado de Saúde, localizada na Av. Dr. Arnaldo, 351, 1º andar.

Artigo 5º - As atividades realizadas na campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti" serão registradas no endereço eletrônico fornecido pela Sala Nacional de Coordenação e Controle, bem como na Superintendência de Controle de Endemias - SUCEM, da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS 06, de 22-01-2016
 Altera a representatividade das entidades, que compõem, junto ao Comitê Estadual de Controle Social da Tuberculose do Estado de São Paulo - CCTS-SP, instituído nos termos da resolução SS - 109, de 17-9-2014, e de providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando o disposto na Resolução SS - 109, de 17-9-2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica excluída a representatividade, perante o Comitê Estadual de Controle Social da Tuberculose de São Paulo - CCTS-SP, do Conselho Municipal do Idoso de Santos, a que se reporta o item 5, da parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução SS - 109, de 17-9-2014, passando a ser integrado o referido Comitê, na mesma ordem, a seguinte entidade:

5 - Consciência pela Cidadania - CONCIADADANIA
 Artigo 2º - Ficam designados os representantes das entidades que compõem o Comitê Estadual de Controle Social da Tuberculose de São Paulo - CCTS-SP, elencadas no parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução SS - 109, de 17-9-2014, na seguinte conformidade:

I - Divisão de Tuberculose do Centro de Vigilância Epidemiológica de Coordenação de Controle de Doenças da SES/SP
 Titular Vera Maria Neder Galesi - RG 3543574-4
 Suplente: Maria Cecília Vieira dos Santos - RG 6555876

II - Coordenação do Controle Social da Tuberculose - COPSU
 Titular: Naomi Kawakita Komatsu - RG 4303881-5
 Suplente: In Shimoto - RG 982247

III - Rede Paulista de Controle Social da Tuberculose:
 Titular: José Carlos Velloso Pereira da Silva - RG 17661346-8
 Suplente: Américo Neto Nunes - RG 14249609-1
 IV - Grupo de Apoio e Prevenção à Aids - GAPA
 Titular: Tatiana Helena da Silva Lemos - RG 50113187-5
 Suplente: Vanda Rosa da Cruz - RG 1722197-6
 V - Associação Nossa Senhora do Bem Parto - BemPar
 Titular: Silvana Pereira Gomes - RG 2876708-2
 Suplente: Marta Regina Marques - RG 16222909-4
 VI - Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo
 Titular: Tereza Margaret Gaffney - RG 36643696-X
 Suplente: Edina Maria Lima e Silva - RG 7225757-X
 VII - Conselho Estadual de Saúde
 Titular: Leônidas das Chagas Rosa Neto - RG 6505451
 Suplente: João Rodrigues Lemes - RG 2367396-6
 VIII - Federação de Bandeirantes do Brasil - S. Paulo
 Titular: Daniela Azzoni Avino - RG 19279576-4
 Suplente: Luciano Silvestre Pinho - RG 19543897-8
 IX - Centro de Apoio e Pastoral do Migrante - CAMI
 Titular: Nello Augusto Pádua de Barros - RG 2093263-2
 Suplente: Roque Renato Patazzi - RG 903517146 SPPRS

X - Universidade Católica de Santos - UNISANTOS
 Titular: Luzana Marcenevian Bernardes - RG 13352404
 Suplente: Paulo Angelo Lorandi - RG 08025495
 XI - Consciência pela Cidadania - CONCIADADANIA
 Titular: Carlos Augusto da Costa - RG 10413170-6
 Suplente: Celso Antonio de Barros Nori - RG 3960057-9
 Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-01-2016
 Interessado: 001.001.003.415/2015
 Processo: Unidade de Coordenação do Projeto - UCP
 Assunto: Contratação de Hotel com infraestrutura para realização de eventos.

Modalidade: Comparação de Preços (Convite)
 Informação UCP 09/2016

Tenho em vista os presentes que instruem os autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado e, em decorrência, ADJUDICO o objeto da Comparação de Preços - CP 07/2015 à empresa IUNH Participações e Serviços S.A.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-01-2016
 Processo 001.0140.000.414/2015
 Interessado: Hospital Geral de São Mateus - Dr. Manoel Bifulco
 Assunto: Penalidade

Trata este expediente de conduta da empresa ALEX LUIS ESCAME SEGURA - ME, inscrita no CNPJ sob 13.641.131/0001-08, em decorrência de irregularidade por esta praticada, consistente no descumprimento das condições estipuladas no contrato extraído do Pregão Eletrônico 153/2013, representado pela Nota de Empenho 2012NE001550, celebrado entre a cidade empresa e o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Estado da Saúde/Hospital Geral de São Mateus - "Dr. Manoel Bifulco", tendo por objeto fornecimento de capa mortuária.

Em face da ausência de manifestação recursal, conforme esclarecido na RES. RATICO a decisão que aplicou à empresa ALEX LUIS ESCAME SEGURA - ME, inscrita no CNPJ sob 13.641.131/0001-08, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Estadual, pelo período de 01 (um) ano, e determino que a sanção seja registrada no sítio www.compras.sp.gov.br, inclusive para bloqueio do senha de acesso aos sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração estadual.

Extrato de Convênio
 Processo 001/0140/000.270/2015
 Convênio 018/2015
 Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ 61.699.567/0001-92

Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de CUSTEIO do Projeto de Assessoria Técnica da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro de Referência de Aído, Tabaco e Outras Drogas - CINAOD e Risco. Reconheço, conforme Plano de Trabalho, que integra o presente. Valor total: R\$ 17.682.823,03 a ser repassado em parcelas no valor de R\$ 1.473.568,58, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 09/0196
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Natureza de despesa: 33 50 43
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Data de Assinatura: 15-01-2016
 Vigência: 31-12-2016
 Processo 001/0140/000.965/2015
 Convênio 019/2015

Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
 CNPJ 61.699.567/0001-92

Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO - material de consumo - referente ao Programa Pro Santa Casa 2, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 809.999,95 em parcelas.

UGE: 09/0196
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Natureza de despesa: 33 50 43
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Data de Assinatura: 15-01-2016
 Vigência: 31-12-2016
 Processo 001/0207/000755/2015
 Cadastro: 2016SES0056
 Convênio: 014/2016

Interessado: Faculdade de Medicina de Jundiá
 CNPJ 50.985.266/0001-09

Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO - material de consumo - referente ao Programa Pro Santa Casa 2, conforme Plano de Trabalho. Valor: R\$ 809.999,95 em parcelas.

UGE: 09/0196
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 FONTE: Fundo Estadual de Saúde
 Vigência: 31-12-2016
 Data de Assinatura: 18-01-2016
 Processo 001/0209/001.429/2015
 Cadastro: 2015SES2283
 Convênio: 013/2016

Interessado: Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, com a intervenção da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR
 CNPJ 66.495.110/0001-80
 CNPJ: 09.161.265/0001-46

Objeto: O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas para com CUSTEIO - material de consumo, prestação de serviços, pagamento de pessoal e encargos, referente a Serviço de Verificação de Óbito.

Valor R\$ 337.013,50 em parcela única
 Natureza da Despesa: 33 50 43
 UGE: 09/0196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 FONTE: Fundo Estadual de Saúde
 Vigência: 31-12-2016
 Data de Assinatura: 15-01-2016
 Extrato de Convênio

Em conformidade com o Decreto 58.052, de 16-05-2012
 Processo 001/0217/000253/2015
 Interessado: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
 Cadastro: 2015SES2641
 Termo Aditivo 01/2016 ao Convênio 293/2014
 CNPJ nº: 45.226.140/0001-19

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, para ocorrer despesas com investimento para construção de USPs Parte II no bairro Vila Rica